



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO 2307000009

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento

Submete-se à aprovação do Diretor da Faculdade de Medicina, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do CCP, a escolha do procedimento a adotar, propondo-se, para o efeito, o procedimento de ajuste direto, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

2 - Objeto do contrato

Aquisição de Licenciamento Adobe para a FMUL.

3 - Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento

Sim

4 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, situada em Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, com os números de telefone 217985100 e de fax 217985100 e com o endereço electrónico fmul@medicina.ulisboa.pt

5- Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Diretor.

6 - Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Não

7 - Previsão de renovações

Não

8 - Gestores de contrato

Luís Carlos Gonçalo Monteiro, técnico da Unidade de Tecnologias de Informação e Multimédia, da FMUL.

9 -Tipo do contrato

Aquisição de Bens Móveis.

10 - Critério

O procedimento será realizado através do critério do valor.

11- Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos

12 - Aplica-se a contratos reservados(54-A)?

Não

13 - O procedimento é realizado para as medidas especiais de contratação pública?

Não

14 - Preço Base

O preço base fixado será de 8.251,00€.

15 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é Monofator.

16 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

17 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- a. Anexo_A_CV_FORM_PROPOSTA (Formato PDF);
- b. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.57.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo I (Formato PDF);
- c. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule (Formato PDF);
- d. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (Formato PDF).

18 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

19 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- a. Os documentos de habilitação referidos nos ns.º 1 e 2 do artigo 81.º do CCP. (Formato PDF).

20 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 3 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

21 - Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

22 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação da proposta é de 3 dias a contar a partir da data do envio do convite, até às 23 horas e 59 minutos.

23 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respetiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

24 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

25 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Diretor.

26 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.